

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OZONIZADORES PARA PISCINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ACQUAZON OZONIZADORES IND. COM. E LOCAÇÃO LTDA - ME.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 1111/12 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0001-04**, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ACQUAZON OZONIZADORES IND. COM. E LOCAÇÃO LTDA - ME**, nome fantasia **ACQUAZON GERADORES DE OZÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.369.059/0001-30**, estabelecida na Rua C-157, nº. 1.407, Qd. 375, Lt. 12, Jardim América, CEP 74255-160, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do Contrato de primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo, mediante aditivo, e ainda nos documento de fls. 286/312 no processo administrativo CRER de nº. 1111/12 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **02/08/2016 a 02/08/2017**.

vmq

1/2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **02/08/2016** e **12/09/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

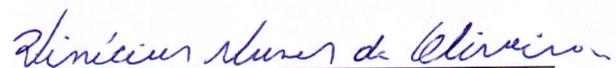
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 12 de setembro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Vinícius Nunes de Oliveira
Sócio Administrador / ACQUAZON
799.646.561-49

Testemunhas:



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

vmq

2/2